



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 05/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.449.984/0001-43 estabelecida à Rua Dr. José Peroba nº297, Edifício Atlanta Empresarial, Sala 907, Stiep, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.770-235 neste ato representada pelo seu sócio **Márcio Mercês**, portador da carteira de identidade nº 0055906044, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.909.315-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 05/2017, **Processo nº. 23102.001203/2017-27** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº. 05/2017, em função das restrições à execução contratual decorrentes das medidas de enfrentamento à COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica suspensa a execução do Contrato nº. 05/2017, a partir de 16 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no *caput*, sem direito ao pagamento de indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência e o cronograma de execução da obra serão prorrogados automaticamente por período idêntico ao de suspensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2021.


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPRO, ou=RFB e CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724

Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE


Marcio Mercês
CONTRATADA

Marcio Mercês
FUPO COZINHA
INDUSTRIAL EIRELI

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____